LEI Nº 2.774 DE 20 DE SETEMBRO DE 2001

ALTERA O INCISO VII DO ARTIGO 4° DA LEI MUNICIPAL N° 2.096 DE 19 DE ABRIL DE 1990, QUE INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O Inciso VII do art. 4°, Seção IV, da Lei Municipal n° 2.096 de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal n° 2.748 de 12 de julho de 2001, passa a viger com a seguinte redação: "Art. 4°. São atribuições do Secretário Municipal deSaúde:
(...)VIII – assinar, com o Secretário Municipal de Finanças,Cheques, Ordens de Pagamentos, e/ou outras formas similares de pagamentos porventura adotadas;"

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 20 de setembro de 2001.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Jaime Máximo da Costa
CHEFE DE GABINETE

Marilda de Araújo Inácio
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Vicente Pedatella Neto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Zulmar Ferreira Milazzo
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jorge Matsuraba
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO